ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº	**571/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC**
PROCESSO Nº	0006.016691.00011/2026-12
INTERESSADO:	@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO:	**NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026- COMPRASGOV Nº 68/2026 – PROCESSO DE COMPRAS N° 0000012/2026-SEMA**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao Processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026- COMPRASGOV Nº 68/2026 – PROCESSO DE COMPRAS N° 0000012/2026-SEMA,** cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas e sistema de geração de energia fotovoltaica ON-GRID, destinados ao fortalecimento das atividades operacionais da Associação Irmãos Amigos, no âmbito do projeto "Aquisição de Equipamentos para Cooperativa de Reciclagem de Pneus", vinculado às ações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA e às emendas parlamentares individuais oriundas do Orçamento Geral da União– OGU 2021 a 2023.

A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **16/10/2026 às 11hs (horário de Brasília),** no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

· Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.

· E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 13 de outubro de 2026.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA**, **Cargo Comissionado**, em 09/10/2026, às 13:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023238172** e o código CRC **0BF6FE37**.

Referência: Processo nº 0006.016691.00011/2026-12 SEI nº 0023238172

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PARECER DAS PROPOSTAS Nº 0000134/2026

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
ASSUNTO: Análise técnica das propostas
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 68/2026 – ComprasGov nº 68/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Cooperativa de Reciclagem de Pneus, destinados ao fortalecimento das atividades operacionais da Associação Irmãos Amigos, vinculada às ações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e às emendas parlamentares individuais oriundas do Orçamento Geral da União – OGU 2021 a 2023.

ASSUNTO: Reanálise técnica das propostas após diligências

PARECER DAS PROPOSTAS

I - OBJETO DO PARECER

O presente Parecer tem por finalidade apresentar a reanálise técnica das propostas e documentos complementares apresentados pelas licitantes após as diligências promovidas pela Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 68/2026.

A análise foi realizada mediante confronto entre as características técnicas comprovadas nas propostas, catálogos, prospectos, fichas técnicas, memoriais e demais documentos apresentados pelas empresas e as **especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência nº 0000010/2026**.

Registra-se que o Termo de Referência estabelece que os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, admitindo soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

II - DA REANÁLISE DAS PROPOSTAS

Dos documentos diligenciados:

ITEM 01 - Anexos documentos solicitados em diligência e ainda os documentos listados no subitem 17.5.2;

ITEM 02 - Proposta de preços da empresa UNITUDO, comprovação da exequibilidade (planilha de custos) e ainda os documentos listados no subitem 17.5.2;

ITENS 03, 04 E 05 - Anexos documentos solicitados em diligência e ainda os documentos listados no subitem 17.5.2;

ITEM 07 - Foi solicitado ao licitante, mas o mesmo informou e enviou a mesma proposta com ficha referente ao documentos solicitados em diligência e ainda os documentos listados no subitem 17.5.2.

2.1. ITEM 01 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID

Empresa: UNITUDO

O Item 01 possui peculiaridade em relação aos demais itens da contratação, uma vez que o objeto não consiste apenas no fornecimento de equipamentos fotovoltaicos.

O TR estabelece uma **solução integrada**, contemplando, de forma acessória ao fornecimento, levantamentos técnicos preliminares, Projeto Executivo, ART, aprovação perante a concessionária, fornecimento de materiais, instalação, testes, comissionamento, homologação, ativação e entrega do sistema em pleno funcionamento.

O item 9.4 do TR reforça que a solução será executada sob a modalidade de fornecimento integrado **turn-key**, abrangendo todas as etapas necessárias à plena implantação e entrada em operação do sistema.

Após a diligência, a empresa apresentou documentação complementar, inclusive memorial descritivo preliminar e prospectos dos equipamentos, permitindo o seguinte confronto:

EXIGÊNCIA DO TR	DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Solução integrada turn-key	Memorial contempla levantamento, projeto, responsabilidade técnica, fornecimento, instalação, aprovação, testes, comissionamento, homologação, ativação, monitoramento e entrega técnica	**ATENDE**
Potência instalada aproximada mínima de 12 kWp	Memorial declara dimensionamento mínimo aproximado de 12 kWp	**ATENDE**

Geração média estimada mínima de 1.400 kWh/mês	Memorial declara mínimo de 1.400 kWh/mês e proposta indica geração estimada de 1.500 kWh/mês	**ATENDE**
Vistoria técnica preliminar	Prevista no memorial apresentado	**ATENDE**
Levantamento das condições estruturais e elétricas	Expressamente contemplado	**ATENDE**
Elaboração do Projeto Executivo	Expressamente assumida pela empresa	**ATENDE**
Memoriais de cálculo e diagramas elétricos	Previstos na documentação apresentada	**ATENDE**
Responsável técnico habilitado	Indicado responsável técnico, com registro profissional	**ATENDE**
Emissão de ART	Expressamente contemplada	**ATENDE**
Fornecimento de módulos, inversores, estruturas, proteções, cabos, conectores e acessórios	Fornecimento integral assumido no memorial	**ATENDE**
Módulo fotovoltaico bifacial	Prospecto apresentado contempla módulo bifacial	**ATENDE**
Módulo de 610 W ofertado	Prospecto contempla linha de módulos entre 590 e 620 W	**ATENDE, condicionada ao fornecimento da potência ofertada**
Inversor 220 V	Prospecto apresentado contempla inversor compatível com 220 V	**ATENDE**
Monitoramento remoto	Previsto no memorial e suportado pelo inversor apresentado	**ATENDE**
Solicitação de acesso à concessionária	Expressamente assumida	**ATENDE**
Atendimento ao Parecer de Acesso	Expressamente assumido	**ATENDE**
Acompanhamento de vistoria da concessionária	Contemplado	**ATENDE**
Testes operacionais	Contemplados	**ATENDE**
Comissionamento	Contemplado	**ATENDE**
Homologação	Contemplada	**ATENDE**
Ativação	Contemplada	**ATENDE**
Entrega conectada à rede e em pleno funcionamento	Expressamente assumida	**ATENDE**
Atendimento às normas técnicas	Empresa declara atendimento às normas aplicáveis	**ATENDE DOCUMENTALMENTE**

O próprio TR determina que o Item 01 deverá compreender vistoria, levantamento estrutural e elétrico, Projeto Executivo, ART, fornecimento integral dos equipamentos e materiais, instalação, monitoramento,

acesso à concessionária, acompanhamento das vistorias, testes, comissionamento, homologação e ativação.

Conclusão do Item 01: considerando a documentação complementar apresentada em sede de diligência e os compromissos técnicos formalmente assumidos pela empresa, conclui-se que a proposta **ATENDE às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, razão pela qual se recomenda sua **APROVAÇÃO TÉCNICA**.

A aprovação não afasta a obrigação da futura contratada de comprovar, durante a execução, o atendimento integral ao Projeto Executivo, ART, dimensionamento definitivo, certificações, homologação perante a concessionária, comissionamento, ativação e demais condições estabelecidas no TR e no contrato.

2.2. ITEM 02 – ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL

Empresa: UNITUDO

Produto: VONDER APV 2460

Registra-se que, após a não aceitação da proposta anteriormente classificada para o Item 02, passou-se à análise da documentação apresentada pela empresa subsequente **UNITUDO**.

O TR exige, dentre outras características, potência mínima de **3.600 W**, reservatório mínimo de 60 litros, capacidade para sólidos e líquidos e alimentação em 220 V.

A empresa apresentou o **Aspirador de Pó e Líquidos VONDER APV 2460**.

O manual técnico apresentado pela própria licitante informa expressamente que o equipamento possui **2 motores de 1.200 W cada, totalizando 2.400 W**, reservatório de 60 litros, tensão de 220 V e capacidade para sólidos e líquidos.

EXIGÊNCIA DO TR	EQUIPAMENTO OFERTADO	ANÁLISE
Potência mínima de 3.600 W	2.400 W	**NÃO ATENDE**
Reservatório mínimo de 60 L	60 L	**ATENDE**
Aspiração de sólidos e líquidos	Sim	**ATENDE**
Tensão 220 V	220 V	**ATENDE**
Mangueira e acessórios	Consta documentação de acessórios	**ATENDE, conforme documentação**

A divergência quanto à potência é objetiva. O equipamento possui **1.200 W a menos que o mínimo estabelecido pelo TR**, correspondendo a aproximadamente 66,7% da potência mínima requerida.

Conclusão do Item 02: a proposta **NÃO ATENDE às especificações técnicas mínimas**, razão pela qual se recomenda sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, independentemente do atendimento aos demais requisitos, diante do descumprimento de característica mínima objetiva do objeto.

2.3. ITEM 03 – COLADEIRA DE BORDA INDUSTRIAL

Empresa: MADIMBA

Produto: MAKSIWA CBC-MR

A empresa apresentou documentação complementar referente à Coladeira de Borda MAKSIWA.

O confronto demonstra:

EXIGÊNCIA DO TR	EQUIPAMENTO APRESENTADO	ANÁLISE
Motor monofásico	Monofásico	**ATENDE**
Temperatura 130°C a 180°C	130°C a 180°C	**ATENDE**
Fita 0,3 a 2 mm	0,3 a 2 mm	**ATENDE**
Largura máxima 80 mm	80 mm	**ATENDE**
Tensão 220 V	220 V	**ATENDE**
Potência 1.500 W	1.500 W	**ATENDE**
Velocidade 0 a 8 m/min	0 a 8 m/min	**ATENDE**
Compatível com PVC, ABS, papel e madeira	Comprovado	**ATENDE**
Controlador digital de temperatura	Documentação informa que o equipamento dispensa controlador digital	**NÃO ATENDE**
Mínimo de 2 coleiros	Documentação identifica coleiro móvel, sem comprovação de dois coleiros	**NÃO COMPROVADO**
Garantia mínima	Documento indica 1 ano	**ATENDE**

A documentação complementar apresentada não apenas deixou de comprovar o controlador digital: ela informa que o modelo ofertado **dispensa o controlador digital de temperatura**.

Portanto, há incompatibilidade material entre característica do produto ofertado e requisito mínimo estabelecido no instrumento convocatório.

Conclusão do Item 03: a proposta **NÃO ATENDE INTEGRALMENTE às especificações técnicas mínimas do TR**, recomendando-se sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2.4. ITEM 04 – DESEMPENADEIRA INDUSTRIAL

Empresa: MADIMBA

Produto: MAKSIWA DE.1800/4

O TR exige desempenadeira com:

a) dimensões de aproximadamente 1.800 x 200 mm;

b) 4 facas;

c) motor de 2 CV;

d) 2 polos;

e) eixo com diâmetro de 98 mm;

f) facas de 200 x 30 x 5 mm.

A empresa apresentou material referente ao modelo **MAKSIWA DE.1800/4**, identificado como "Desempenadeira DE.1800/4 4 Facas 1800mm Maksiwa".

EXIGÊNCIA DO TR	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Comprimento 1.800 mm	1.800 mm	**ATENDE**
Largura 200 mm	Não localizada comprovação suficiente nos documentos analisados	**NÃO COMPROVADO**
4 facas	4 facas	**ATENDE**
Motor mínimo 2 CV	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Motor 2 polos	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Eixo de 98 mm	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Facas 200 x 30 x 5 mm	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**

Conclusão do Item 04: embora a documentação permita comprovar parte das características, **não foram localizados elementos suficientes para comprovar integralmente os requisitos mínimos estabelecidos no TR**.

Considerando que a documentação decorre justamente de diligência destinada à comprovação desses requisitos, recomenda-se que a SELIC avalie a **não aceitação da proposta**, caso não existam nos autos outros documentos técnicos da licitante capazes de comprovar objetivamente as características acima indicadas.

2.5. ITEM 05 – MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK

Empresa: MADIMBA

Produto: FOX GN1-110V

A análise anterior identificou divergência porque a proposta fazia referência a "costura reta". Após a diligência, a empresa apresentou documento identificando o equipamento como **"Máquina de Costura Semi**

Industrial Overlock Fox GN1-110V”, afastando especificamente essa primeira dúvida.

Todavia, a identificação comercial do produto como Overlock, isoladamente, não comprova todos os requisitos mínimos estabelecidos pelo TR.

EXIGÊNCIA DO TR	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Máquina Overlock	Documento identifica como Overlock	**ATENDE**
Alimentação 127 V ou bivolt	Modelo identificado como 110V; não localizada comprovação inequívoca de atendimento à alimentação exigida	**NÃO COMPROVADO**
3 ou 4 fios	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Velocidade mínima de 1.300 pontos/min	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Iluminação LED	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Braço livre	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Potência mínima de 110 W	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**
Garantia mínima de 12 meses	Não localizada comprovação suficiente	**NÃO COMPROVADO**

Conclusão do Item 05: a diligência foi suficiente para comprovar que o produto apresentado é comercializado como **máquina Overlock**, porém **não foi suficiente para comprovar o atendimento integral às demais especificações técnicas mínimas do TR**.

Considerando que a oportunidade de diligência teve justamente por finalidade possibilitar a comprovação dessas características, recomenda-se a **NÃO ACEITAÇÃO da proposta**, salvo se houver nos autos documentação técnica adicional apresentada tempestivamente pela licitante que demonstre objetivamente todos os requisitos acima.

2.6. ITEM 07 – MÁQUINA DE SOLDA MIG

Empresa: LICITMAIS

Produto: COBAN 200A Bivolt

A documentação apresentada demonstra equipamento multiprocesso com corrente máxima de 200A, alimentação bivolt, processos MIG, TIG LIFT e MMA e grau de proteção IP21S.

EXIGÊNCIA DO TR	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE
Corrente mínima 160A	200A	**ATENDE – superior**
Alimentação 220V	Bivolt	**ATENDE**
Processo MIG	Sim	**ATENDE**
Processos adicionais	TIG LIFT e MMA	**ATENDE**
Grau de proteção IP21S	IP21S	**ATENDE**
Compatibilidade com arames	0,8 e 1,0 mm	**ATENDE**
Tecnologia inversora	Não localizada indicação expressa na documentação	**NÃO COMPROVADO**
Ventilação forçada	Não localizada indicação expressa	**NÃO COMPROVADO**
Garantia mínima de 12 meses	Não localizada comprovação	**NÃO COMPROVADO**

A documentação apresentada demonstra atendimento a diversos requisitos de desempenho. Contudo, permanecem características mínimas sem comprovação documental.

Conclusão do Item 07: a documentação apresentada após a diligência **não comprova integralmente o atendimento às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência**. Caso tecnologia inversora, ventilação forçada e garantia mínima de 12 meses estejam expressamente previstas na Tabela 2 do TR, recomenda-se a **NÃO ACEITAÇÃO da proposta**, salvo existência de documentação tempestivamente apresentada nos autos que comprove esses requisitos.

III – CONCLUSÃO

Após a reanálise das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes em atendimento às diligências promovidas pela SELIC, mediante confronto com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência nº 0000010/2026, apresenta-se a seguinte consolidação:

ITEM	EMPRESA	RESULTADO DA REANÁLISE	RECOMENDAÇÃO
01	UNITUDO	Documentação complementar demonstra atendimento à solução integrada turn-key	**APROVAR**
02	UNITUDO	Potência ofertada de 2.400 W inferior ao mínimo de 3.600 W	**DESCLASSIFICAR**
03	MADIMBA	Ausência de controlador digital e não comprovação dos dois coleiros	**DESCLASSIFICAR**

04	MADIMBA	Documentação não comprova integralmente motor, polos, eixo, largura e dimensões das facas	**NÃO ACEITAR, ressalvada documentação tempestiva já existente nos autos**
05	MADIMBA	Comprova ser Overlock, mas não demonstra integralmente os demais requisitos mínimos	**NÃO ACEITAR, ressalvada documentação tempestiva já existente nos autos**
07	LICITMAIS	Atende parte relevante das características, mas não comprova integralmente requisitos mínimos remanescentes	**NÃO ACEITAR, ressalvada documentação tempestiva já existente nos autos**

Diante do exposto, esta Divisão manifesta-se:

I – Pela APROVAÇÃO TÉCNICA da proposta da empresa UNITUDO para o Item 01, considerando que a documentação complementar apresentada demonstra compromisso com a execução integral da solução turn-key estabelecida no Termo de Referência;

II – Pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa UNITUDO para o Item 02, uma vez que o equipamento ofertado possui potência de 2.400 W, inferior à potência mínima de 3.600 W exigida;

III – Pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa MADIMBA para o Item 03, diante da incompatibilidade objetiva relacionada ao controlador digital de temperatura e da ausência de comprovação dos demais requisitos apontados;

IV – Quanto aos Itens 04 e 05 da MADIMBA e ao Item 07 da LICITMAIS, pela NÃO ACEITAÇÃO das propostas caso não existam, dentre os documentos tempestivamente apresentados pelas licitantes, elementos capazes de comprovar os requisitos mínimos identificados como "não comprovados" neste Parecer.

Ressalta-se que **ausência de comprovação documental** e **comprovação de não atendimento** são situações distintas. Nos Itens 02 e 03, a documentação apresentada demonstra objetivamente característica incompatível com o TR. Já nos Itens 04, 05 e 07, a conclusão decorre da insuficiência dos documentos apresentados para demonstrar integralmente o atendimento aos requisitos mínimos, mesmo após a oportunidade de diligência.

Dessa forma, sugere-se o encaminhamento dos autos à **Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto ao julgamento das propostas.

É o parecer.

[Assinatura Eletrônica]

Romério Bayma Craveiro

Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e contratos - DPLIC

Portaria SEMA nº 64, de 14 de março de 2025

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO BAYMA CRAVEIRO**, em 05/10/2026, às 10:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP48D2AA FD3C618E FC4F3E3E 2CB04DA8** e código CRC **A4F23E**